

Termos de Referência

1- INTRODUÇÃO

O art.º 74.º do Dec.-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Dec-Lei nº 316/07 de 22 de Setembro, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, dispõe que à Câmara Municipal compete a definição da oportunidade e os termos de referência para a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território.

A 28 de Maio de 2008 a Câmara Municipal de Olhão deliberou mandar elaborar o Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão, aprovando os Termos de Referência, documento justificativo, que fundamenta a oportunidade e fixa os respectivos objectivos.

O Plano da Zona Histórica, previsto no Plano Director Municipal como área sujeita a plano ou regulamento de ocupação e de usos específicos, é uma intervenção urbanística de carácter estratégico e estruturante para o desenvolvimento e valorização da cidade.



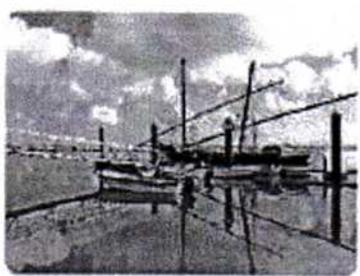
2- DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A zona de Intervenção do plano com área aproximada de 16 ha, de acordo com os censos de 2001, uma população aproximada de 2288 indivíduos, 1375 alojamentos e 1143 edifícios de habitação.

Ao limites estabelecidos pela área em referencia são definidos:

- A sul pela frente ribeirinha , zona de especial dinâmica a articular com o plano.
- A poente pela zona ocidental da cidade, em fase de expansão urbanística de áreas residenciais e turísticas.
- A norte, o contínuo urbano da cidade de Olhão.
- A nascente, na proximidade do porto de Olhão, zona urbana antiga ocupada por fábricas de conservas desactivadas, que se encontra em fase de renovação urbana com o aparecimento de novas áreas residenciais.

3- CARACTERÍSTICAS DO LOCAL



Na área destinada a Plano de Pormenor, foram identificadas debilidades de âmbito urbanístico, da estrutura produtiva e das actividades sócio-culturais, tais como :

- Morfologia urbana difícil, condicionadora da mobilidade interna.
- Falta de estacionamento na zona central.

- Insalubridade das construções no centro antigo.
- Centro antigo com interesse e potencialidades de reconversão.
- Deficientes acessos à área central e à frente ribeirinha.
- Escassez de oferta de serviços de apoio à actividade económica e débil estrutura empresarial.
- Dinâmica comercial tradicional a dinamizar e potenciar.
- Carência de espaços culturais , educacionais e desportivos.
- Identificação da população com a cidade, de tradição bairrista a potenciar.

4- OPORTUNIDADE DO PLANO

A área definida no P.D.M. como Espaço Urbano Histórico de Olhão, conhecida como Cidade Cubista, apresenta características morfológicas e arquitectónicas únicas que urge preservar.

Toda a área urbana envolvente se encontra em fase de expansão e requalificação, nomeadamente, a construção de unidades turísticas e residenciais e a valorização da zona ribeirinha

Potenciar a ligação da cidade à zona ribeirinha, com especial relevância dado a proximidade física , ao núcleo antigo.

A zona histórica deve constituir um polo dinamizador do ambiente urbano , ao nível dos equipamentos de cultura, lazer, assim como de comércio e serviços.

Aponta o Prot-Algarve, no sentido da definição de políticas municipais dinâmicas e competitivas, apoiadas na elaboração de planos municipais a desenvolver, tendo como referência este plano regional.

Que a Zona Histórica, insere-se no Programa de Acção Integrado do Centro Histórico e da Frente Ribeirinha de Olhão, objecto de candidatura ao PO Algarve 21, que visa a regeneração desta zona , que tem um efeito complementar ao Programa Polis 21.

5- OBJECTIVOS E ORIENTAÇÕES DO PLANO

Propõe-se como linhas programáticas do plano para a área de Intervenção, as seguintes orientações:

- Promover a reorganização e requalificação do núcleo histórico ao nível urbanístico.
 - Contribuir para a animação da cidade considerando o Núcleo Histórico de Olhão como um dos motores de desenvolvimento com funções de “ ancoragem” funcional.
 - Valorização da especificidade e unicidade de Olhão e do seu Centro Histórico- a Cidade Cubista, de forma a aumentar a projecção da imagem da cidade.
-

6- TRABALHOS E METODOLOGIA A CONSIDERAR

A elaboração do plano implicará a elaboração de trabalhos e de estudos necessários à compreensão da situação e definição da metodologia de abordagem ao plano.

- Inventariação do património arquitectónico classificado e em vias de classificação e respectivas zonas especiais de protecção.
- Inventariação dos edifícios a intervir ao nível das dissonâncias e patologias arquitectónicas definindo um conjunto de regras para a sua correcta reabilitação.
- Definição de um plano de acessibilidades e reconfiguração da circulação automóvel.
- Estudo aprofundado do estacionamento local, sendo este um factor decisivo na fixação de novos moradores.
- Estudo de viabilidade económica, com vista à dinamização e revitalização do comércio e serviços.
- Inventariação das necessidades para efeito de decisão no que concerne aos equipamentos colectivos, contribuindo para uma melhoria da relação espaço construído / não construído.
- Definição de um conjunto de regras de apoio à gestão urbanística, nomeadamente de ocupação de via pública, publicidade, aplicação de elementos exteriores nas fachadas, toldos, palas e outros.

7- FASEAMENTO – PRAZOS DE EXECUÇÃO

Propõe-se o seguinte faseamento e calendarização para o desenvolvimento do plano de pormenor:

Fase 1

Caracterização e diagnóstico, que incluirá a realização de cartografia digital e levantamento digital: 120 dias.

Fase 2

Proposta Preliminar : 60 dias

Fase 3

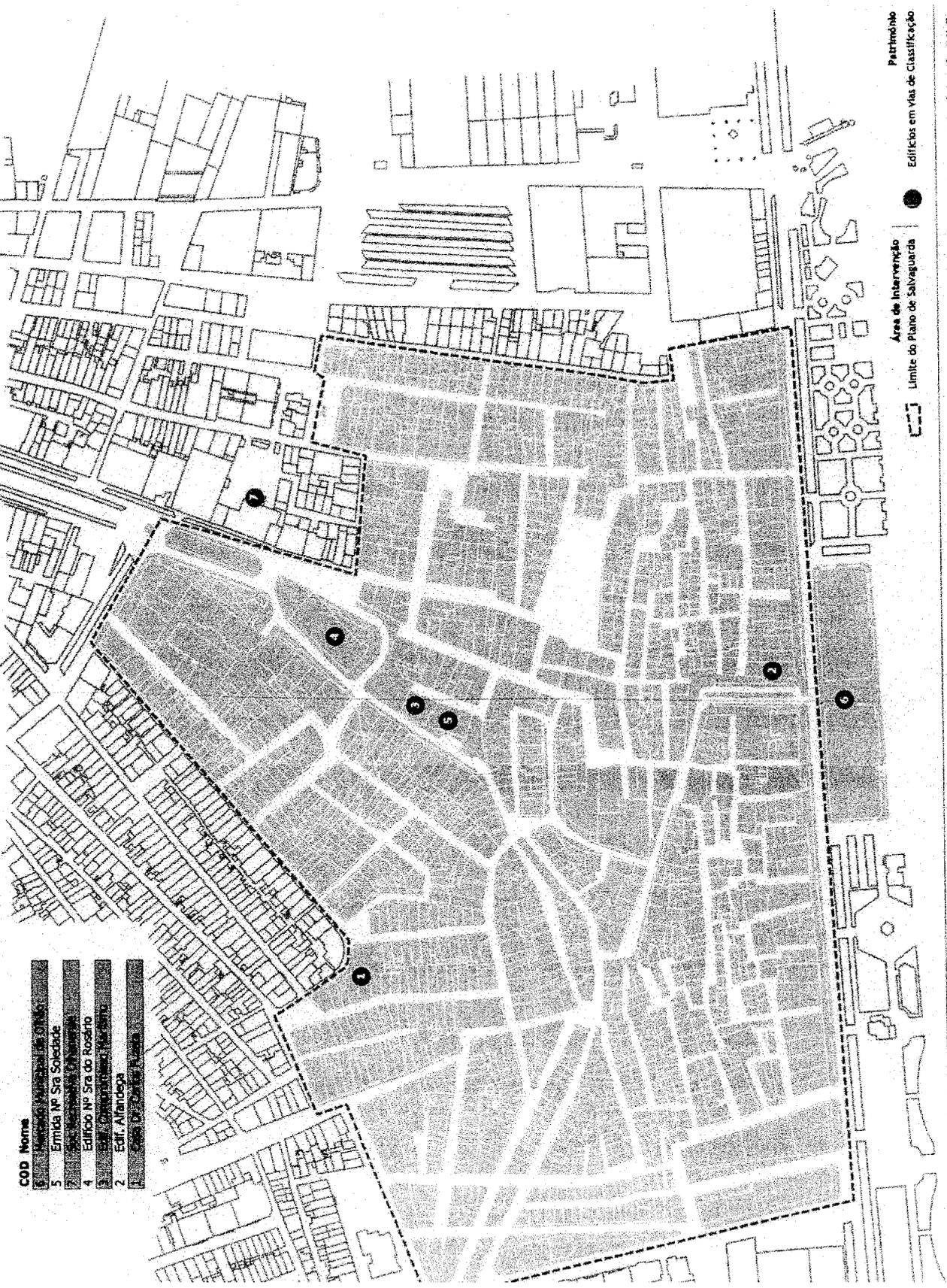
Proposta do Plano: 60 dias

Fase 4

Rectificações á Proposta do Plano: 30 dias.

Estes prazos não incluem os períodos de análise da responsabilidade das entidades que acompanham o plano durante a sua elaboração, assim como as posteriores etapas de tramitação do plano.

COD	Nome
6	Edifício do Padre João de Deus
5	Ermida Nª Sra Soledade
4	Edifício Nª Sra do Rosário
3	Edif. do Carmo
2	Edif. Afandega
1	Edif. do Espírito Santo



Património
 Edifícios em via de Classificação
 Área de Intervenção
 Limite do Plano de Salvaguarda

Plano de Pormenor da Zona Histórica de Oihão
 Área de Intervenção

Artigo 49.º

Fornecimento de água ao domicílio, doméstico, por consumidor, por metro cúbico e por mês:

- a) 1.º escalão — até 5 m³ — 0,42 €
- b) 2.º escalão — de 6 a 15 m³ — 0,74 €
- c) 3.º escalão — de 16 a 30 m³ — 1,26 €
- d) 4.º escalão — de 31 100 m³ — 2,10 €
- e) 5.º escalão — mais de 100 m³ — 5,80 €

Artigo 50.º

Fornecimento de água a indústrias, estabelecimentos comerciais e condomínios, por consumidor, por metro cúbico e por mês:

- a) 1.º escalão — até 10 m³ — 0,80 €
- b) 2.º escalão — de 11 a 20 m³ — 1,38 €
- c) 3.º escalão — mais de 20 m³ — 2,04 €

Artigo 51.º

Fornecimento de água a instituições e entidades estatais, por metro cúbico e por mês:

- a) Instituições — 0,50 €
- b) Entidades estatais — 0,76 €.

19 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 19158/2008

Por meu despacho de 3 de Junho de 2008, Luís Filipe dos Santos Grave, Arquitecto Assessor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odívetas, foi nomeado definitivamente na categoria de Arquitecto Assessor Principal, da carreira de Arquitecto, nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 29.º e n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

11 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

300466685

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Edital n.º 674/2008

Isaltino Morais, Licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, se encontrará a partir do dia 7 de Julho de 2008 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente ao Pedido de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 15/95, localizado em Oeiras, titulado por Bergano — Construções, Lda. (P.º 4438/94 — 3.º Vol.), nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do referido Decreto-Lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectuada, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8:30 — 17:30 horas, na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.
300466117

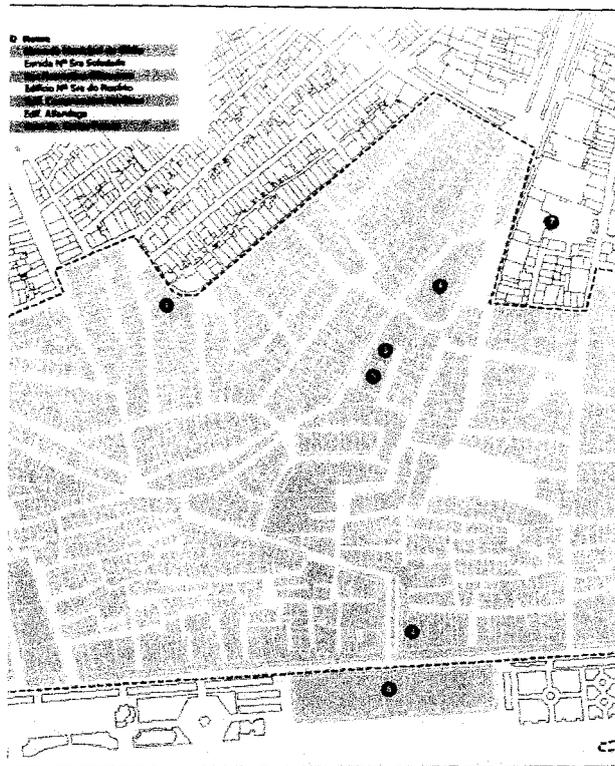
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 19159/2008

Plano de Pormenor — Zona Histórica da Cidade de Olhão

A Câmara Municipal de Olhão deliberou em, 28 de Maio de 2008, mandar elaborar Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão, aprovando os respectivos limites e objectivos.

Assim nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 316/07 de 19 de Setembro, procede-se em conformidade.



Participação

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto de Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto de Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro, decorrerá por um período de 20 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, um processo de audição do público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do Plano de Pormenor — Zona Histórica da Cidade de Olhão.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar os Termos de Referência aprovados pela CMO, devendo dirigir-se à Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística no edifício da CMO, e apresentar as observações ou sugestões em minuta devidamente identificada e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Olhão, sendo esta a fornecer por estes serviços ou através do site www.cm-olhao.pt.

Os Termos de Referência podem ainda ser consultados na sede da Junta de Freguesia de Olhão.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 19160/2008

Concursos internos de acesso limitado para provimento dos seguintes lugares

Nomeação final

Concurso II — 2 lugares de Técnico Profissional Especialista Secretariado, Grupo de Pessoal Técnico Profissional;

Concurso IV — 1 lugar de Técnico Profissional Especialista — Relações Públicas, Grupo de Pessoal Técnico Profissional;

Concurso V — 2 lugares de Técnico Superior 1.ª Classe — Relações Públicas, do Grupo de Pessoal Técnico Superior;

Concurso VI — 1 lugar de Técnico Superior 1.ª Classe — Secretariado, do Grupo de Pessoal Técnico Superior;

Concurso VII — 1 lugar de Técnico de Contabilidade e Administração 1.ª Classe, do Grupo de Pessoal Técnico;